



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório.....: 10/2023
Modalidade: Pregão Presencial Lei 10.520 N° 4/2023
Data de Abertura da Licitação ...: 24 de Janeiro de 2023.
Data de Abertura das Propostas ..: 8 de Fevereiro de 2023.
Horário: 08:00

Objetivo: Seleção de propostas para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, para as Escolas Municipais.

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - **Local da entrega das propostas.....:** Prefeitura Municipal de Paulo Bento
- 02 - **Local de entrega do objeto licitado:** Conforme descrito no edital
- 03 - **Prazo de entrega das propostas**: 08/02/2023
- 04 - **Prazo de entrega do objeto licitado:** Conforme descrito no edital
- 05 - **Condições de Pagamento**: 30 dias após a entrega do objeto licitado
- 06 - **Validade da Proposta**: 60 (Sessenta) Dias

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito, **GABRIEL JEVINSKI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2778/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Unitário**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes nº 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope nº 02 contendo a Documentação, no dia **08/02/2023** às **08:00**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II - OBJETO

2.1. Seleção de propostas para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

escolar, para as Escolas Municipais.

Item	Código	Quantidade	Un.	Especificação
1	8942	450,0000	KG	Abacaxi pérola de boa qualidade grau médio de maturação sem deterioração.
2	927	20,0000	UN	Achocolatado em pó isento de gorduras trans 730g
3	4064	75,0000	KG	Açúcar cristalizado branco, pacote 5kg
4	27626	40,0000	UN	Adoçante natural stevia folha 100g
5	17975	30,0000	UN	Ameixa seca sem caroço, pacotes de 150g
6	8875	150,0000	PC	Amendoim descascado - pct 400g
7	936	25,0000	KG	Amido de Milho pacotes de 1kg
8	17713	100,0000	UN	Arroz integral - kg
9	12811	40,0000	UN	Aveia em flocos finos, embalagem c/ 500g
10	20438	20,0000	UN	Azeite de oliva, extra virgem frasco 500ml
11	832	100,0000	KG	Banana Caturra
12	920	100,0000	KG	Batata inglesa grau médio de maturação sem deterioração
13	24681	20,0000	PC	Batata palha - 1kg
14	8878	10,0000	UN	Bicarbonato de sódio embalagem de 1kg
15	22547	60,0000	PC	Biscoito doce sortido pacotes de 300g com no máximo 6g de gorduras totais não contendo gorduras trans
16	21967	80,0000	PC	Biscoito doce, tipo Maria mínimo 2,6g de proteína por porção de 30g, pacote 700g
17	20444	30,0000	UN	Biscoito salgado, tipo maria água e sal pacotes com no mínimo 400g máximo 125kcal e 3,3g de gorduras totais por porção de 30g, pacote de 400g
18	26467	30,0000	UN	Cacau 100% em pó embalagem de 200g
19	56	130,0000	UN	Café em pó 500 g com selo de qualidade ABIC
20	17981	50,0000	UN	Café em pó solúvel 200g
21	20654	70,0000	UN	Canela em pó 30g
22	8944	70,0000	PC	Canela em rama 30g
23	17984	50,0000	KG	Carne bovina, tipo bife de coxão mole
24	1964	50,0000	KG	Carne de frango, coxa e sobrecoxa
25	25051	200,0000	KG	carne de frango tipo coxinha da asa embalagem de um 1kg
26	25048	300,0000	KG	Carne de frango tipo filezinho sassami congelado pacotes de 1kg
27	1967	30,0000	KG	Cebola
28	29889	210,0000	UN	Chá infusão caixa com 12 saches
29	29821	5,0000	KG	Chia pacote de 1kg com data de fabricação e validade
30	18027	20,0000	UN	Coco ralado sem adição de açúcar
31	934	50,0000	KG	Colorífico pacotes de 1kg com data de fabricação e validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

32	20394	70,0000	PC	Cravo da Índia pote com 40g
33	25271	200,0000	UN	Creme de leite 200g
34	2562	250,0000	PC	Erva mate - pacote c/ 1Kg
35	26469	300,0000	UN	Ervilha fresca congelada embalagem de 300gr
36	14966	20,0000	UN	Essência de baunilha, 30ml
37	912	50,0000	UN	Extrato de tomate, 850gr
38	31162	20,0000	KG	Farinha de arroz pacotes de 1kg
39	31163	30,0000	KG	Farinha de arroz integral pacotes de 1kg
40	23455	10,0000	KG	Farinha de centeio integram 1 kg
41	17943	10,0000	UN	Farinha de Mandioca - pct 500G
42	21973	10,0000	UN	Farinha de rosca, pacote 1kg
43	932	20,0000	UN	Farinha de Trigo Especial pacote de 1kg
44	4788	10,0000	PC	Farinha de trigo especial, tipo 1, pacote 5kg
45	13153	20,0000	PC	Farinha de trigo integral, pacote c/ 1kg
46	17987	30,0000	UN	Fermento químico para bolo, pacote 200g
47	20392	200,0000	KG	Filé de tilápia fresco e embalado em plástico resistente pacotes de 1kg
48	28593	15,0000	LT	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade lata de 800g, com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos,
49	28594	30,0000	LT	Fórmula Infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses de idade lata com 800g, com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos
50	28595	100,0000	LT	Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes a partir dos 10 meses lata com 800g, com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos
51	24910	10,0000	KG	Frutas cristalizadas mistas 1kg
52	24911	40,0000	KG	Granola a base de banana aveia e mel pacotes de 1kg
53	28596	100,0000	UN	Iogurte sem Lactose, sabor morango, embalagem de 830ml
54	31168	150,0000	KG	Laranja Bahia
55	9486	50,0000	UN	Leite condensado, embalagem 395G
56	29570	20,0000	FR	Leite de coco 500ml
57	1188	20,0000	PC	Leite em pó sem adição de açúcar embalagem de 1kg
58	25078	50,0000	LT	Leite UHT isento de lactose
59	837	150,0000	PC	Lentilha tipo 1, pacote com 400 g
60	31111	10,0000	KG	Limão Galego
61	31112	25,0000	KG	Limão Tahiti
62	1914	50,0000	KG	Linguicinha de Carne Suína, aproximadamente 100g cada, embalada em plástico resistente com data de fabricação e validade
63	23460	10,0000	PC	Linhaça semente marrom pacote de 1kg
64	21280	150,0000	KG	Maça Gala
65	22383	30,0000	KG	Maça seca desidratada embalada pacotes 1kg
66	23036	80,0000	UN	Maionese embalagem de 1kg
67	929	500,0000	KG	Mamão formosa grau médio de maturação
68	9487	250,0000	KG	Manga tommy grau médio de maturação sem deterioração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

69	8887	10,0000	KG	Manteiga
70	25273	20,0000	UN	Massa para lasanha
71	1965	30,0000	KG	Massa para pastel, tamanho médio
72	25043	400,0000	KG	Melancia
73	29881	300,0000	KG	Melão Espanhol, grau médio de maturação sem deterioração
74	29880	200,0000	KG	Melão Gaúcho, grau médio de maturação sem deterioração
75	10145	100,0000	UN	Milho pipoca, embalagem 400G
76	25082	300,0000	UN	Milho verde fresco congelado embalagem com 300g
77	20637	300,0000	KG	Morango embalado bandeja grau médio de maturação
78	29896	20,0000	UN	Óleo de coco extra virgem embalagem de 200ml com data de fabricação
79	916	200,0000	UN	Óleo de Soja, comestível, sem colesterol, embalagem c/ 900ml
80	8890	10,0000	UN	Orégano embalagem de 85g
81	9500	200,0000	KG	Pêra grau médio de maturação sem deterioração
82	29575	30,0000	UN	Pimentão verde
83	29123	60,0000	UN	Polvilho doce 500g
84	17954	150,0000	UN	Presunto fatiado sem capa de gordura pacote com 250gr
85	17990	20,0000	UN	Queijo ralado, pacote 40g
86	22720	50,0000	PT	Requeijão cremoso 180g
87	8227	80,0000	PC	Sagu, pacote com 500 g
88	8892	10,0000	PC	Sal amoníaco - 100g
89	836	130,0000	KG	Sal refinado iodado
90	933	30,0000	KG	Salsicha comum, sem corante embalagem de 3 kg
91	1969	200,0000	LT	Sardinha em conserva, lata de 125g.
92	8894	50,0000	PC	Uva passas embalagem de 1kg
93	23312	200,0000	KG	Vagem verde de primeira qualidade embalada em plástico
94	10147	30,0000	UN	Vinagre de Vinho tinto, embalado em garrafa plástica embalagem de 3 litros

OBS. 01. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor superior ao descrito no Anexo V (Proposta Financeira).

OBS. 02. As quantidades serão solicitadas conforme a necessidade da Secretarias solicitantes durante o ano de 2023, não tendo a administração a obrigação de adquirir a quantidade total estimada.

2.2. Além da apresentação da proposta escrita devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pela Secretaria de Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la, obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta impressa do programa (SysPropostas) sob pena de desclassificação da mesma.

<http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/#1489671590587-dd63e110-5718>

OBS: a prefeitura municipal solicita que se possível a Licitante gravar o arquivo para abertura da proposta em Pen Drive, para o melhor manuseio no ato do Certame.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, podendo ser enviada via e-mail para: licitacao@paulobento.rs.gov.br

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.

4.4.1. A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.

5.2.1. A Licitante, para se credenciar e estar apta a participar do certame, deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com os devidos CNAEs, de permissão de vendas.

5.2.2. O licitante que estiver enquadrado como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que está disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverá apresentar a seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

documentação:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de Abril de 2007, que será considerada válida até 1 (um) ano após a data de sua emissão e/ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.4. No momento do credenciamento, deverá ainda ser apresentada declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02, anexo IV deste edital.

5.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial nº 4/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial nº 4/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

6.1.1 O Envelope nº 01 deverá conter:

A proposta (**Conforme item 2.2 do Edital**) apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, duas casas após a vírgula, e ainda:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;

b) Marca ou identificação do fabricante.

c) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

nos casos de descumprimento.

OBS.: No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

7.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

7.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO.

7.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

7.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

7.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

7.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.

7.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

7.10. O disposto nos itens 7.8 a 7.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

8.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

8.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

8.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

8.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto neste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. O benefício de que trata o item 8.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 2:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

e) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

g) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

9.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 973/2007 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

XI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

XII – DO PRAZO E DA ENTREGA

O fornecimento do objeto licitado será efetuado de forma parcelada durante o ano de 2023 e se dará da seguinte forma: a) A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será ser realizada quinzenalmente pelo fornecedor diretamente nas escolas municipais, mediante apresentação do cupom/nota fiscal, conforme solicitação das quantidades emitida pela Secretaria de Educação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; b) Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues diretamente nas escolas Municipais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação das quantidades emitida pela Secretaria de Educação ou caso o Município ache conveniente, poderão ser retirados por funcionário autorizado diretamente na sede do fornecedor; c) Como se trata se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

fornecimento parcelado, nos demais itens não abrangidos nas letras "a" e "b" desta cláusula, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Secretarias de Educação para efetuar a entrega.

12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital.

12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.5.0 objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1.0 pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto licitado após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

XV – DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XVI – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através do Nutricionista Tiago Pereira, juntamente com o almoxarifado central, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente a irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2008.3.3.90.30.07.00.00

06.01.12.361.0118.2037.3.3.90.30.07.00.00

06.01.12.365.0117.2033.3.3.90.30.07.00.00

06.03.12.361.0118.2034.3.1.90.04.01.02.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento – RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

II - declaração do menor.

III - declaração de enquadramento para ME e EPP.

IV - Declaração de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

- V - Modelo de proposta financeira.
- VI - Minuta do contrato.

Prefeitura de Paulo Bento, RS, 25 de Janeiro de 2023.

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação Pregão Presencial N° Pregão Presencial 4/2023

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento

_____, em ___ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Observação: Deverá ser entregue junto ao envelope n°01 Proposta Financeira e também no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 4/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ___ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO III

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 4/2023**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF(cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE PAULO BENTO - RS**, Processo Licitatório n°.11/2022 Pregão Presencial n°4/2022 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO V
PROPOSTA FINANCEIRA

Processo Licitatório...: 08/2023

Modalidade: Pregão Presencial N° 4/2023

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	450,0000 KG	Abacaxi pérola de boa qualidade grau médio de maturação sem deterioração. Valor de Referência: 8,6300 Marca: _____	_____	_____
2	20,0000 UN	Achocolatado em pó isento de gorduras trans 730g Valor de Referência: 16,5000 Marca: _____	_____	_____
3	75,0000 KG	Açúcar cristalizado branco, pacote 5kg Valor de Referência: 23,5000 Marca: _____	_____	_____
4	40,0000 UN	Adoçante natural stevia folha 100g Valor de Referência: 17,5000 Marca: _____	_____	_____
5	30,0000 UN	Ameixa seca sem caroço, pacotes de 150g Valor de Referência: 15,3000 Marca: _____	_____	_____
6	150,0000 PC	Amendoim descascado - pct 400g Valor de Referência: 7,2000 Marca: _____	_____	_____
7	25,0000 KG	Amido de Milho pacotes de 1kg Valor de Referência: 13,0000 Marca: _____	_____	_____
8	100,0000 UN	Arroz integral - kg Valor de Referência: 8,5000 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

9	40,0000 UN	Aveia em flocos finos, embalagem c/ 500g Valor de Referência: 11,9000 Marca: _____	_____	_____
10	20,0000 UN	Azeite de oliva, extra virgem frasco 500ml Valor de Referência: 31,5000 Marca: _____	_____	_____
11	100,0000 KG	Banana Caturra Valor de Referência: 5,8000 Marca: _____	_____	_____
12	100,0000 KG	Batata inglesa grau médio de maturação sem deterioração Valor de Referência: 6,3000 Marca: _____	_____	_____
13	20,0000 PC	Batata palha - 1kg Valor de Referência: 36,9000 Marca: _____	_____	_____
14	10,0000 UN	Bicarbonato de sódio embalagem de 1kg Valor de Referência: 32,9000 Marca: _____	_____	_____
15	60,0000 PC	Biscoito doce sortido pacotes de 300g com no máximo 6g de gorduras totais não contendo gorduras trans Valor de Referência: 9,9000 Marca: _____	_____	_____
16	80,0000 PC	Biscoito doce, tipo Maria mínimo 2,6g de proteína por porção de 30g, pacote 700g Valor de Referência: 12,9000 Marca: _____	_____	_____
17	30,0000 UN	Biscoito salgado, tipo maria água e sal pacotes com no mínimo 400g máximo 125kcal e 3,3g de gorduras totais por porção de 30g, pacote de 400g Valor de Referência: 17,0000 Marca: _____	_____	_____
18	30,0000 UN	Cacau 100% em pó embalagem de 200g Valor de Referência: 17,1300 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

19	130,0000 UN	Café em pó 500 g com selo de qualidade ABIC Valor de Referência: 22,0000 Marca: _____	_____	_____
20	50,0000 UN	Café em pó solúvel 200g Valor de Referência: 21,6000 Marca: _____	_____	_____
21	70,0000 UN	Canela em pó 30g Valor de Referência: 7,2000 Marca: _____	_____	_____
22	70,0000 PC	Canela em rama 30g Valor de Referência: 8,5000 Marca: _____	_____	_____
23	50,0000 KG	Carne bovina, tipo bife de coxão mole Valor de Referência: 49,0000 Marca: _____	_____	_____
24	50,0000 KG	Carne de frango, coxa e sobrecoxa Valor de Referência: 16,0000 Marca: _____	_____	_____
25	200,0000 KG	carne de frango tipo coxinha da asa embalagem de um 1kg Valor de Referência: 22,5000 Marca: _____	_____	_____
26	300,0000 KG	Carne de frango tipo filezinho sassami congelado pacotes de 1kg Valor de Referência: 300,0000 Marca: _____	_____	_____
27	30,0000 KG	Cebola Valor de Referência: 7,5000 Marca: _____	_____	_____
28	210,0000 UN	Chá infusão caixa com 12 sachês Valor de Referência: 6,1000 Marca: _____	_____	_____
29	5,0000 KG	Chia pacote de 1kg com data de fabricação e validade Valor de Referência: 34,9000 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

30	20,0000 UN	Coco ralado sem adição de açúcar Valor de Referência: 7,6600 Marca: _____	_____	_____
31	50,0000 KG	Colorífico pacotes de 1kg com data de fabricação e validade Valor de Referência: 9,6000 Marca: _____	_____	_____
32	70,0000 PC	Cravo da Índia pote com 40g Valor de Referência: 9,0000 Marca: _____	_____	_____
33	200,0000 UN	Creme de leite 200g Valor de Referência: 4,1500 Marca: _____	_____	_____
34	250,0000 PC	Erva mate - pacote c/ 1Kg Valor de Referência: 14,0000 Marca: _____	_____	_____
35	300,0000 UN	Ervilha fresca congelada embalagem de 300gr Valor de Referência: 10,7000 Marca: _____	_____	_____
36	20,0000 UN	Essência de baunilha, 30ml Valor de Referência: 12,0000 Marca: _____	_____	_____
37	50,0000 UN	Extrato de tomate, 850gr Valor de Referência: 14,8000 Marca: _____	_____	_____
38	20,0000 KG	Farinha de arroz pacotes de 1kg Valor de Referência: 23,3000 Marca: _____	_____	_____
39	30,0000 KG	Farinha de arroz integral pacotes de 1kg Valor de Referência: 26,3000 Marca: _____	_____	_____
40	10,0000 KG	Farinha de centeio integram 1 kg Valor de Referência: 13,0000 Marca: _____	_____	_____
41	10,0000 UN	Farinha de Mandioca - pct 500G Valor de Referência: 8,9000 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

42	10,0000 UN	Farinha de rosca, pacote 1kg Valor de Referência: 9,3000 Marca: _____	_____	_____
43	20,0000 UN	Farinha de Trigo Especial pacote de 1kg Valor de Referência: 6,6000 Marca: _____	_____	_____
44	10,0000 PC	Farinha de trigo especial, tipo 1, pacote 5kg Valor de Referência: 25,0000 Marca: _____	_____	_____
45	20,0000 PC	Farinha de trigo integral, pacote c/ 1kg Valor de Referência: 6,8000 Marca: _____	_____	_____
46	30,0000 UN	Fermento químico para bolo, pacote 200g Valor de Referência: 8,9000 Marca: _____	_____	_____
47	200,0000 KG	Filé de tilápia fresco e embalado em plástico resistente pacotes de 1kg Valor de Referência: 51,3000 Marca: _____	_____	_____
48	15,0000 LT	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade lata de 800g, com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, Valor de Referência: 65,0000 Marca: _____	_____	_____
49	30,0000 LT	Fórmula Infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses de idade lata com 800g, com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos Valor de Referência: 65,0000 Marca: _____	_____	_____
50	100,0000 LT	Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes a partir dos 10 meses de idade. lata com 800g, com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos Valor de Referência: 65,0000 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

51	10,0000 KG	Frutas cristalizadas mistas 1kg Valor de Referência: 223,0000 Marca: _____	_____	_____
52	40,0000 KG	Granola a base de banana aveia e mel pacotes de 1kg Valor de Referência: 22,0000 Marca: _____	_____	_____
53	100,0000 UN	Iogurte sem Lactose, sabor morango, embalagem de 830ml Valor de Referência: 14,0000 Marca: _____	_____	_____
54	150,0000 KG	Laranja Bahia Valor de Referência: 6,5000 Marca: _____	_____	_____
55	50,0000 UN	Leite condensado, embalagem 395G Valor de Referência: 7,2600 Marca: _____	_____	_____
56	20,0000 FR	Leite de coco 500ml Valor de Referência: 14,0000 Marca: _____	_____	_____
57	20,0000 PC	Leite em pó sem adição de açúcar embalagem de 1kg Valor de Referência: 43,0000 Marca: _____	_____	_____
58	50,0000 LT	Leite UHT isento de lactose Valor de Referência: 7,4000 Marca: _____	_____	_____
59	150,0000 PC	Lentilha tipo 1, pacote com 400 g Valor de Referência: 7,2600 Marca: _____	_____	_____
60	10,0000 KG	Limão Galego Valor de Referência: 10,0000 Marca: _____	_____	_____
61	25,0000 KG	Limão Tahiti Valor de Referência: 9,3300 Marca: _____	_____	_____
62	50,0000 KG	Linguicinha de Carne Suína, aproximadamente 100g cada, embalada em	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

plástico resistente com data de fabricação
e validade

Valor de Referência: 31,3000

Marca: _____

63	10,0000 PC	Linhaça semente marrom pacote de 1kg	_____	_____
		Valor de Referência: 30,3000		
		Marca: _____		
64	150,0000 KG	Maça Gala	_____	_____
		Valor de Referência: 9,8000		
		Marca: _____		
65	30,0000 KG	Maçã seca desidratada embalada pacotes 1kg	_____	_____
		Valor de Referência: 51,6000		
		Marca: _____		
66	80,0000 UN	Maionese emagame de 1kg	_____	_____
		Valor de Referência: 22,3000		
		Marca: _____		
67	500,0000 KG	Mamão	_____	_____
		formasa grau médio de maturação		
		Valor de Referência: 13,0000		
		Marca: _____		
68	250,0000 KG	Manga	_____	_____
		tommy grau médio de maturação sem		
		deterioração		
		Valor de Referência: 8,2300		
		Marca: _____		
69	10,0000 KG	Manteiga	_____	_____
		Valor de Referência: 53,3000		
		Marca: _____		
70	20,0000 UN	Massa para lasanha	_____	_____
		Valor de Referência: 10,2000		
		Marca: _____		
71	30,0000 KG	Massa para pastel, tamanho médio	_____	_____
		Valor de Referência: 7,6300		
		Marca: _____		
72	400,0000 KG	Melancia	_____	_____
		Valor de Referência: 3,8300		
		Marca: _____		
73	300,0000 KG	Melão Espanhol, grau médio de maturação	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

sem deterioração

Valor de Referência: 8,8000

Marca: _____

74	200,0000 KG	Melão Gaúcho, grau médio de maturação sem deterioração Valor de Referência: 7,6000 Marca: _____	_____	_____
75	100,0000 UN	Milho pipoca, embalagem 400G Valor de Referência: 5,1700 Marca: _____	_____	_____
76	300,0000 UN	Milho verde fresco congelado embalagem com 300g Valor de Referência: 9,6000 Marca: _____	_____	_____
77	300,0000 KG	Morango embalado bandeja grau médio de maturação Valor de Referência: 29,3000 Marca: _____	_____	_____
78	20,0000 UN	Óleo de coco extra virgem embalagem de 200ml com data de fabricação e validade Valor de Referência: 33,6000 Marca: _____	_____	_____
79	200,0000 UN	Óleo de Soja, comestível, sem colesterol, embalagem c/ 900ml Valor de Referência: 11,5000 Marca: _____	_____	_____
80	10,0000 UN	Orégano embalagem de 85g Valor de Referência: 7,4800 Marca: _____	_____	_____
81	200,0000 KG	Pêra grau médio de maturação sem deterioração Valor de Referência: 14,9900 Marca: _____	_____	_____
82	30,0000 UN	Pimentão verde Valor de Referência: 11,5000 Marca: _____	_____	_____
83	60,0000 UN	Polvilho doce 500g	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Valor de Referência: 7,4300

Marca: _____

84	150,0000 UN	Presunto fatiado sem capa de gordura pacote com 250gr Valor de Referência: 40,3000 Marca: _____	_____	_____
85	20,0000 UN	Queijo ralado, pacote 40g Valor de Referência: 6,0500 Marca: _____	_____	_____
86	50,0000 PT	Requeijão cremoso 180g Valor de Referência: 7,9000 Marca: _____	_____	_____
87	80,0000 PC	Sagu, pacote com 500 g Valor de Referência: 8,0600 Marca: _____	_____	_____
88	10,0000 PC	Sal amoníaco - 100g Valor de Referência: 4,4000 Marca: _____	_____	_____
89	130,0000 KG	Sal refinado iodado Valor de Referência: 3,6000 Marca: _____	_____	_____
90	30,0000 KG	Salsicha comum, sem corante embalagem de 3 kg Valor de Referência: 48,0000 Marca: _____	_____	_____
91	200,0000 LT	Sardinha em conserva, lata de 125g. Valor de Referência: 8,9000 Marca: _____	_____	_____
92	50,0000 PC	Uva passas embalagem de 1kg Valor de Referência: 44,0000 Marca: _____	_____	_____
93	200,0000 KG	Vagem verde de primeira qualidade embalada em plástico Valor de Referência: 14,0000 Marca: _____	_____	_____
94	30,0000 UN	Vinagre de Vinho tinto, embalado em garrafa plástica	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

embalagem de 3 litros

Valor de Referência: 24,6000

Marca: _____

Fornecedor ...:

Endereço

CNPJ.....:

Cidade/UF.....:

-Telefone

Demais condições conforme descrito no Edital do Pregão nº **4/2023**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: ____ / ____ / _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo: